# PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
**Estado de Mato Grosso do Sul**
**CGC.-03.505.013/0001-00**

LEI Nº-263/93 De 01 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre concessão de abono salarial aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências."

**JOÃO JAMIL MELLA**, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica autorizado a concessão de abono salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal Mensalistas, para o mês de dezembro do corrente ano; segundo as seguintes faixas salariais:

I-De CR$-20.000,00(vinte mil cruzeiros reais), para os que recebem até dois salários mínimos do Município;

II-De CR$-40.000,00(quarenta mil cruzeiros reais), para os que recebem acima de dois até quatro salários mínimos do Município;

III-De CR$-80.000,00(oitenta mil cruzeiros reais), para os que recebem acima de quatro salários mínimos do Município.

Parágrafo Único- O abono concedido pela presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementada se necessário, e será pago até o dia 23 de dezembro de 1993.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1993.

**Dr.JOÃO JAMIL MELLA**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio do DeptQ Feral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

**JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO**
**Secretário**